

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PODER LEGISLATIVO DE JÓIA

" Tevra das Nascentes"

## ATA DA MESA DIRETORA N.º 2/2023.

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às sete horas e trinta e sete minutos, reuniu-se os integrantes da Mesa Diretora, sob a Presidência do Vereador Luis Carlos Souza e a presença dos Vereadores Dionei de Mattos Lewandowski, José Lucas da Silva e Rosa Maria Dezordi Lassen. Presente a Servidora que esta subscreve Jussara Adriane Sarturi. Em pauta, sugestão de Projeto de Lei, com a seguinte ementa: Altera o Art.4º da Lei Municipal nº 2.676, de 05 de abril de 2011, que dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação de Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Jóia e dá outras providências. Ficou acordado pelos membros da Mesa Diretora, com exceção do Vereador José Lucas, que se absteve-se de opinar, conceder além do índice inflacionário previsto em seu Art. 4º, parágrafo único da Lei acima mencionada que expõe que o valor será reajustado anualmente no mês de janeiro pelo IGP-M, que ficou nos últimos doze meses em 5,451%, mais R\$ 100,00 (cem reais) para cada Servidor da Casa, devido as perdas inflacionários, o que foi justificado que no ano de 2020 e 2021, não ter havido revisão geral, ou seja não houve correção monetária e nem aumento nos últimos anos e também pela a incidência no imposto de renda. Com a revisão e o aumento de R\$ 100,00, o auxílio alimentação fica em R\$ 593,39. Também ficou acordado novo estudo ao Projeto de Lei, para que não seja descontado o imposto de renda. Houve a citação como exemplo a Lei do Poder Executivo, que é diferente da Lei do Poder Legislativo. Em prosseguimento, ficou acordado aguardar projeto de Lei do executivo, se vir aumento real, ser concedido no Poder Legislativo mais 3%, do que vier, justificando que a Câmara de Vereadores de Jóia, há mais de 15 anos não concede aumento real ao seu quadro de servidores, sendo que nos últimos anos houve perdas significativas, pois não fora sequer contado anuênios e prazos para concessão de licença prêmio, pois a Câmara de Vereadores cumpriu a Lei Complementar nº173, de 2020 e também que nos últimos anos houve aumento de 180% no custo dos alimentos básicos, conforme noticiado pela mídia. Nada mais havendo a tratar, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.